



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº453/2011.

Dispõe sobre a alteração da remuneração dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O vencimento dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos passará a vigorar com valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente: 02.08.01.08.122.0047.2144.3390.3601- Manutenção do Fundo Municipal do Conselho da Criança e do Adolescente.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 28 de junho de 2011

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

**Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,**

Encaminhamos as Vossas Senhorias projeto de Lei versando sobre a alteração da remuneração dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos-MG.

Vale frisar que o reajuste da remuneração tem como principal objetivo ajudar nas despesas oriundas do exercício da função de Conselheiro e estimular o trabalho dos mesmos, haja vista que os membros eleitos para comporem o Conselho Tutelar, são todas pessoas cumpridoras de seus deveres e deixam seus afazeres pessoais para trabalharem no Conselho.

Tal projeto de Lei visa à recomposição da remuneração dos conselheiros que se encontra defasada e conseqüentemente a manutenção da qualidade dos serviços prestados, já que se trata de serviços de fundamental importância para população de Campos Altos-MG.

Isto posto, é que vimos apresentar este Projeto de Lei para análise e apreciação desta egrégia Câmara.

Atenciosamente.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal